



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620

LEI Nº 303/89

DATA: 20 de junho de 1989

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma subvenção social no valor correspondente a 20 Valores do Maior Valor de Referência.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu MIEC ZISLAW OTTO - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção social no valor correspondente a 20(vinte) Valores de Maior Valor de Referência, a partir do dia 1º de junho de 1989, para a Clínica Médica H.J. Ltda.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Doações Próprias do Orçamento para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor a data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 20 de junho de 1989.

MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal

EZEQUIEL CHARNOBAY

Secretário Administrativo.